



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA QUINTA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS
- 2012 -
(PA Nº 780/2012)**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, às nove horas e trinta minutos, sob a orientação do Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do TRT 16ª Região, LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR, iniciaram-se os trabalhos da Correição Ordinária na Quinta Vara do Trabalho de São Luís, neste Estado, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no artigo 25, parágrafo único, do Regimento Interno do TRT da 16ª Região. A equipe correcional, composta pelos integrantes a seguir nominados, foi recepcionada pela Juíza Titular, Excelentíssima Senhora Noélia Maria Cavalcanti Martins e Rocha, pelo Senhor Diretor de Secretaria, Manoel Klinger Lima e Sousa, e demais servidores.

1. ÓRGÃO CORREICIONADO:

Localizada na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, esquina com a Av. Kennedy, Fórum Astolfo Serra, São Luís/MA, CEP: 65.010-650, a **Quinta Vara do Trabalho de São Luís/MA** foi criada pela Lei nº 10.770, de 21.11.2003 e possui as linhas telefônicas nºs (98) 2109-9450, 2109-9451, 2109-9542, 2109-9453 e 2109-9449, podendo, também, ser contatada no endereço eletrônico: vt5slz@trt16.jus.br.

2. JURISDIÇÃO:

A Jurisdição da Vara correcionada alcança os seguintes Municípios maranhenses: São Luís, Alcântara, Bacabeira, Paço do Lumiar, Raposa, Rosário, Santa Rita e São José de Ribamar.

3. CIÊNCIA DA CORREIÇÃO:

O Edital Nº 04/2012, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 10 de fevereiro de 2012, tornou pública a realização da correição, no período de 27 de fevereiro a 02 de março de 2012. Foram devidamente cientificados:

- a) a Juíza Titular da Vara, Excelentíssima Senhora Noélia Maria Cavalcanti Martins e Rocha;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão; e
- d) a AMATRA XVI.

4. EQUIPE CORREICIONAL:

A equipe correcional foi composta pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, Luiz Cosmo da Silva Júnior, e pelos servidores Antonio Manoel Costa Silva, Secretário da Corregedoria; Camila Muniz Pinto, Luiz Alberto Queiroz Lima e Olivia Maria Oliveira Almeida, Técnico Judiciários.

5. DESEMPENHO DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS:

5.1. Fase de conhecimento:

O desempenho da Quinta Vara do Trabalho, na fase de conhecimento, nos três últimos anos, observados os parâmetros da Resolução 76/2009 do CNJ, foi o seguinte:

FASE DE CONHECIMENTO	2009	2010	2011
Casos novos	1676	1621	1845
Casos pendentes	620	839	677
Baixados ¹	648	983	2109
Taxa de congestionamento	72%	60%	16%

¹ Resolução Nº 76/2009 - Processos baixados na fase de conhecimento: "Consideram-se baixados os processos remetidos para outros órgãos competentes, para as instâncias superiores e os arquivamentos, as decisões que transitaram em julgado e iniciaram a liquidação, cumprimento ou execução, à exceção de diligências e vistas às partes e ao Ministério Público. Excluem-se os embargos à execução em título judicial, as impugnações à sentença de liquidação e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos/incidentes passíveis de solução por despacho de mero expediente".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

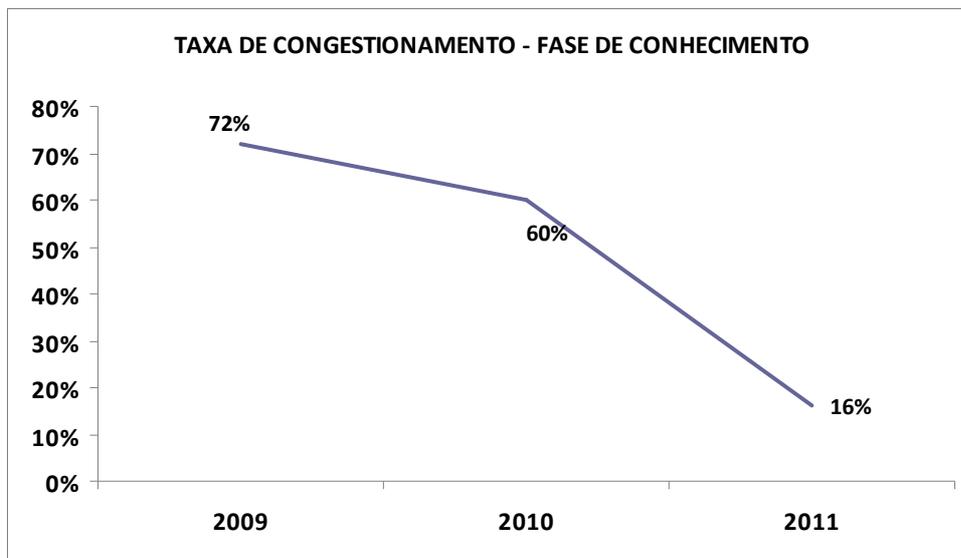


Gráfico 01

Constata-se, pelos dados coletados, que a Quinta Vara do Trabalho de São Luís diminuiu, consideravelmente, a taxa de congestionamento na fase de conhecimento no ano de 2011 (16%) em relação ao ano precedente (60%), apresentando um decréscimo de quarenta e quatro pontos percentuais.

5.2. Fase de Execução:

O desempenho da Vara correccionada, nos últimos três anos, ficou delineado da seguinte forma:

FASE DE EXECUÇÃO	2009	2010	2011
Casos novos de execução	58	266	381
Casos pendentes de execução	2304	1781	1761
Processos baixados de execução	743	170	613
Taxa de congestionamento	69%	92%	71%

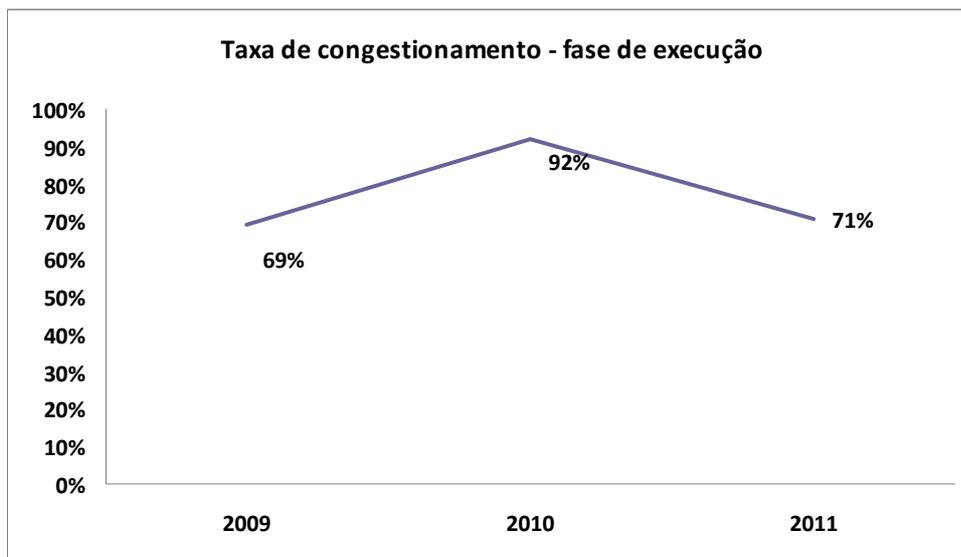


Gráfico 02

Conforme demonstrado, a taxa de congestionamento, de 2009 para 2010, aumentou em 33% e, de 2010 para 2011, diminuiu em 23%, refletindo melhoria no desempenho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

5.3. Execução Previdenciária:

A Quinta Vara do Trabalho de São Luís registrou nos últimos três anos, a seguinte movimentação de processos de execução de verbas exclusivamente previdenciárias:

	2009	2010	2011
Resíduos do ano anterior	199	171	313
Execuções previdenciárias iniciadas	3	156	173
Execuções previdenciárias encerradas	31	14	156
Remanescentes do período	171	313	330
Taxa de congestionamento	85%	52%	68%

Oportuno esclarecer que os registros deste item não guardam necessária relação com o desempenho da Vara quanto ao recolhimento das contribuições sociais, porque, em virtude do caráter acessório da verba, a execução é processada em conjunto com o crédito trabalhista principal, somente se registrando a execução previdenciária no quadro específico quando o crédito exequendo for constituído unicamente por essa verba.

Apesar disso, os números revelam que a taxa de congestionamento dos processos de execução de verba exclusivamente previdenciária, embora tenha diminuído no ano de 2010, no ano de 2011 aumentou em dezesseis pontos percentuais, com um acréscimo de **30,7%** passando, para **68%**,

5.4. Pagamentos e Arrecadações:

Neste título, inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela Vara do Trabalho, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvarás judiciais.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho devidamente autenticados e apresentam os seguintes resultados nos últimos três anos:

Pagamentos/Arrecadação	2009	2010	2011
Principal	4.163.853,73	4.455.178,89	3.813.684,00
Custas processuais	190.456,84	158.660,30	71.647,00
Contribuições Previdenciárias	871.567,90	824.531,71	385.187,10
Imposto de Renda	29.559,68	243.583,17	141.731,82
Multas aplicadas pela DRT	00,00	0,00	171.898,24
Emolumentos	33,23	11,00	0,00
TOTAL	5.255.471,38	5.681.965,07	4.584.148,16

O quadro evidencia que, apesar da arrecadação mensal no ano 2011 haver diminuído, em relação ao ano precedente, ainda assim, a Vara inspecionada obteve um bom desempenho.

5.5. Saldo de Processos em tramitação.

De acordo com informações colhidas no Boletim Estatístico, ao final do mês de janeiro de 2012, havia **5.536** (cinco mil, quinhentos e trinta e seis) processos tramitando na Quinta Vara do Trabalho de São Luís, já excluídos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

aqueles encaminhados ao Núcleo de Apoio à Execução (652 - seiscentos e cinquenta e dois), aqueles com decisão pendente de recurso e os com sentença transitada em julgado pendentes de início da liquidação. Nos três últimos anos e até o final do mês de janeiro de 2012, o saldo de processos na Quinta Vara do Trabalho ficou distribuído da seguinte forma:

	2009	2010	2011	Até o mês de Janeiro-2012
Pendentes de julgamento	839	677	733	783
Aguardando cumprimento de acordo	1435	972	1216	1210
Pendentes de liquidação	577	535	645	607
Pendentes de execução	1781	1760	1768	1124
Saldo de processos no arquivo Provisório	1109	1195	1279	1295
Aguardando pagamento de precatório de atualização monetária	00	00	3	1
Cartas Precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	91	137	182	185
Pendente de execução previdenciária	171	313	330	331
TOTAL	6003	5589	6156	5536

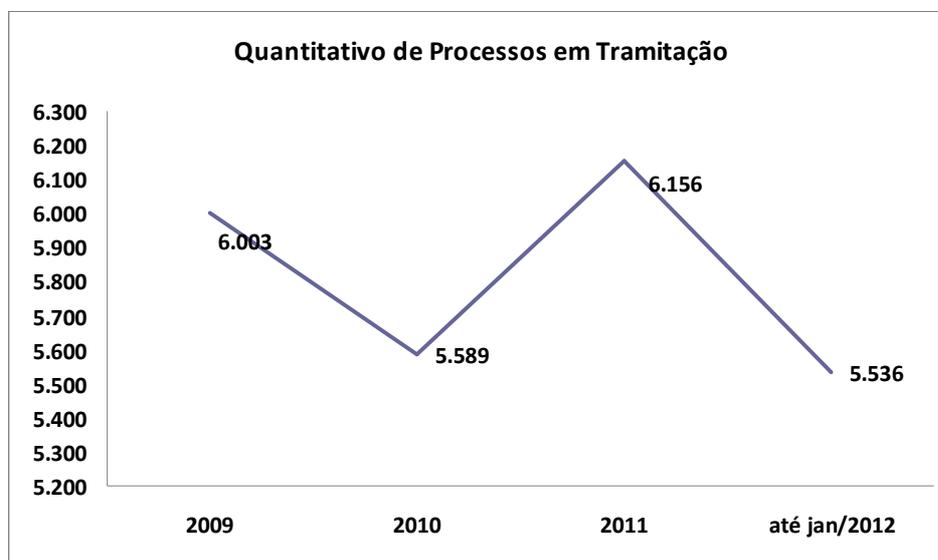


Gráfico 3

Analisando o saldo de processos em tramitação nos de 2009, 2010 e 2011, constata-se que houve decréscimo de 6,9% no período compreendido entre os anos de 2009 e 2010 e acréscimo de 10,1% de 2010 para 2011. Entretanto, constata-se que, em janeiro de 2012, em virtude da remessa de 652 (seiscentos e cinquenta e dois) processos pendentes de execução para o Núcleo de Apoio à Execução, o saldo diminuiu em 10,0%.

6. METODOLOGIA ADOTADA PARA A ANÁLISE DOS PROCESSOS:

Para análise quantitativa e qualitativa da atividade judiciária desenvolvida pela Vara correccionada, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor determinou:

- a análise de todos os processos em tramitação na Vara no ano anterior ao da realização da correição, através dos dados informados no Boletim Estatístico, e daqueles em tramitação no ano em curso, por meio de relatórios gerenciais extraídos do SAPTI;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- O exame, por amostragem, dos processos em tramitação na Vara, com especial atenção àqueles objeto de denúncia ou pedidos de providências junto à Corregedoria e/ou Ouvidoria.

A equipe correcional, sob a orientação do Excelentíssimo Senhor Desembargador, examinou **126** (cento e vinte e seis) processos, os quais receberam o carimbo de “Visto em Correição”. Dentre eles, **110** (cento e dez) receberam “Despachos Correcionais”.

7. ATOS DA SECRETARIA:

Para verificação das pendências, a Corregedoria, além da análise de autos, efetuou consulta no Sistema SAPT1 (relatórios/relatório analítico – diversos/rotina e relatórios/relatório analítico – diversos/último andamento).

Esclarece-se que, especificamente em relação aos registros relativos ao **código 204** (rotinas), foi criado um relatório no Sistema SAPT1 que permite à Vara detectar as pendências sob a sua responsabilidade, bem como o prazo médio para a execução do ato processual respectivo.

Sobre a existência desse relatório e a sua utilização, a Corregedoria encaminhou, em 05/08/2010, a todas as Varas da jurisdição, o Of. Circular SC nº 238/2010 e o Ofício Circular nº 172/2011, ambos disponíveis no *site* do Tribunal. Ao referido expediente foi anexado um quadro constando todos os movimentos registrados sob o código 204 (rotina) e o correspondente movimento de baixa.

No primeiro expediente constou, expressamente, *“que [fosse] informado a cada servidor da Vara, na atividade sob a sua responsabilidade, que [utilizasse] tal relatório para verificar se as pendências existentes no Sistema [correspondiam] à realidade, dando o andamento de baixa correspondente quando assim se [configurasse] necessário”*.

Convém esclarecer, ainda, que a **Tabela Unificada** contém apenas **ações concretizadas** (realizadas - ex: despachado, notificado, mandado expedido etc.), as quais constam do referido relatório e foram discriminadas no anexo do ofício com os códigos correspondentes da Tabela.

As ações futuras (a realizar – ex: notificar, expedir mandado, alvará, edital, etc.) **não integram os movimentos constantes da referida Tabela Unificada**.

Dos 39 (trinta e nove) movimentos registrados sob o código 204 (rotina), 25 (vinte e cinco) necessitam do movimento de baixa, tal como estabelecido na Tabela Unificada, sendo que apenas 07 (sete) não a integram. Esses sete foram criados, ou permaneceram os já existentes no SAPT1, como meio de facilitar a gestão da Secretaria, no que concerne à localização dos processos e análise do desempenho da Vara.

7.1 Autuação:

A notificação do reclamante para a audiência inaugural é realizada pelo Serviço de Distribuição, por ocasião do recebimento da petição inicial, e a do reclamado, mediante notificação postal expedida, com Aviso de Recebimento, logo após a autuação do feito ou, em casos excepcionais, por mandado judicial.

Nos processos analisados, verificou-se que a Vara tem observado, quando da autuação do feito, a adequação do rito e classe processual, entretanto tem deixado de observar o disposto no art. 74, § 1º, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, quanto à identificação do servidor responsável pelo ato, na capa dos processos, a exemplo do constatado nas RT's nº 1152/2011, 1153/2011, 1065/2011, entre outras.

7.2. Intimação do Ministério Público:

Dentre os processos analisados, nos quais há interesse de menor, foi observada a regular intimação do Ministério Público para intervenção no feito, conforme observado nas RT's nº 3423/2005, 947/2006, 415/2009, 2002/2011 e 90/2011.

7.3. Petições pendentes de juntada:

Foi constatado, em 01/03/2012, no Sistema Informatizado (SAPT1, em relatório/último andamento/cód. 905), o registro, como última movimentação processual, de 350 (trezentas e cinquenta) petições pendentes de juntada, a mais antiga relativa à RT nº 1903/2005, com data de 30/06/2010.

7.4. Aguardando cumprimento de acordo:

Os processos conciliados com previsão de pagamento parcelado são colocados em locais específicos, separados dos demais que aguardam prazo. O controle das datas de pagamento das parcelas é feito sistematicamente.

7.5. Certidões:

A certificação dos atos processuais é feita no momento da confecção da minuta de despacho, razão por que resta inviabilizada a apreciação específica de eventuais pendências neste item. Nada obstante, observou-se a ausência de certificação de atos processuais praticados nas RT's nº 1146/2006, 1718/2007, 1046/2009, entre outras, tais como certificação de publicação e de juntada.

7.6. Notificações e AR's:

A intimação das partes, via de regra, é feita via Diário Eletrônico, entretanto pode ocorrer se ser feita a intimação pessoal dos advogados que comparecem à Secretaria, disponibilizando-lhes os autos no balcão de atendimento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Foi constatado, em 29/02/2012, no Sistema Informatizado (SAPT1: relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 113), o registro de 322 (trezentos e vinte e dois) processos com notificações pendentes de expedição, a mais antiga relativa à RT nº 1441/2008, datada de 17/07/2010.

Na mesma data, verificou-se (SAPT1: relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 198) a existência de 17 (dezesete) Avisos de Recebimento aguardando juntada ao processo respectivo, os mais antigos relativos às RT's nºs 1178/2005, 1220/2008, 1683/2009, 1188/2010, entre outros, datados de 02/02/2012.

7.7. Editais, Cartas Precatórias e ofícios:

Extraído relatório do SAPT1, em 29/02/2012, constatou-se a existência de 212 (duzentos e doze) processos com editais pendentes de confecção; 09 (nove) cartas precatórias e 904 (novecentos e quatro) ofícios (SAPT1: relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 60, 55 e 150, respectivamente). O edital mais antigo relativo à RT nº 203/2010, pendente desde 14/06/2010; a carta precatória mais antiga relativa à RT nº 360/2010, de 04/06/2010; e o ofício relativo à RT nº 1264/2010, aguardando expedição desde 04/05/2010.

7.8. Mandados:

No relatório de pendências do SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 66), observou-se, em 29/02/2012, que havia 621 (seiscentos e vinte e um) processos pendentes de expedição de mandado, o mais antigo referentes à RT nº 170/2010, datado de 03/05/2010.

7.9. Serviço de cálculos e liquidação:

A liquidação das sentenças é realizada pelo Serviço de Cálculo e Liquidação Judicial deste Regional, enquanto as respectivas atualizações são realizadas na própria Vara.

Do que se colheu no SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 429), 1.536 (um mil quinhentos e trinta e seis) processos pendem de atualização da conta, o mais antigo datado de 03/05/2010 - (RT nº 384/2005).

7.10. Expedição de Precatório:

Conforme relatório de rotinas do SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 183) 02 (dois) processos pendem de expedição de precatório, o mais antigo datado de 16/01/2012 (RT nº 74/2005).

7.11. Alvarás Judiciais:

Ainda em consulta ao SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 21), verificou-se a existência de 904 (novecentos e quatro) processos para expedição de alvarás, o mais antigo datado de 05/05/2010 (RT nº 37/2005 e 947/2005).

7.12. Dos processos retirados em carga por advogados:

Pelo relatório do SAPT1 (relatório/relatório analítico-carga), constatou-se a existência de 61 (sessenta e um) processos em carga com advogados, o mais antigo desde 18/01/2011 (RT nº 2917/2005).

7.13. Ordenação processual:

7.13.1. Numeração de folha. Entre os processos analisados, foram encontradas irregularidades na numeração de folhas dos processos nºs 225/2008, 3262/2005, 277/2005, dentre outros, não observando a Secretaria da Vara o estabelecido no art. 22 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009.

7.13.2. Inutilização de espaços em branco. A Secretaria da Vara correccionada não vem observando o estabelecido no art. 33 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, no que se refere à inutilização de espaços em branco, a exemplo do verificado nas RT's nº 918/2010, 1636/2009, 846/2009, entre outros.

7.13.3. Termo de Juntada. Como já registrado em oportunidades pretéritas, a Secretaria continua não observando o estabelecido no art. 25, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, no que se refere à juntada de peças processuais aos autos, a exemplo do observado nas RT's nº 222/2011 e 790/2006.

7.13.4. Identificação de servidor nos atos praticados. Ausência de identificação de servidor nos atos praticados nas RT's nº 1146/2006, 158/2006 e 685/2006, dentre outros, em desrespeito ao estabelecido no art. 74, § 1º, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009.

7.13.5. Abertura de volumes. Foram observadas irregularidades quanto à abertura e encerramento de volumes, citando-se como exemplos as RT's nº 1025/2009 e 338/2005, em desatenção, portanto, ao estabelecido no art. 37 do multicitado Provimento Geral Consolidado.

7.13.6. Juntada de CP. Na RT nº 90/2011, observou-se irregularidade na juntada de carta precatória devolvida, especificamente quanto à inutilização das cópias enviadas e numeração dos autos, na conformidade do disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

8. ATOS PRIVATIVOS DOS JUÍZES:

8.1. Quadro de produtividade dos juízes que atuaram na Quinta Vara do Trabalho de São Luís no ano de 2011.

JUÍZES	Conciliações		Despachos		Decisões		Audiências
	Qtd.	Participação %	Qtd.	Participação %	Qtd.	Participação %	Qtd.
1. Noélia Maria C. M. Rocha	210	30,00	4762	52,00	270	33,00	979
2. Márcia Suely Corrêa Moraes	165	24,0	2361	26,00	236	29,00	755
3. Maurílio Ricardo Neris	289	41,4	1867	21,00	268	33,00	921
4. Carlos Eduardo E. B. dos Santos	--	--	4	0,04	1	0,1	0
5. Carolina Burlamaqui Carvalho	7	1,0	--	--	2	0,2	27
6. Carlos Gustavo de Brito	--	--	1	0,01	--	--	--
7. Elzenir Lauande Franco	14	2,0	--	--	19	2,00	74
8. Francisco Xavier de Andrade Filho	2	0,3	--	--	7	0,9	20
9. Fernando Luiz Duarte Barbosa	10	1,00	57	0,6	6	0,7	34
10. Gabrielle Amado Boumann	--	--	28	0,3	2	0,2	0
11. João Henrique Gayoso e Almendra Neto	2	0,3	2	0,02	3	0,4	8
12. Nelson Robson da Costa Souza	--	--	--	--	1	0,1	--
13. Érika Guimarães Gonçalves	--	--	--	--	3	0,4	0
14. Roberta de Melo Carvalho	--	--	3	0,03	--	--	--
TOTAL	699	100%	9085	100%	818	100%	2818

8.2. Despachos:

Constatou-se, no SAPT1, no [link: Consulta andamento](#), no dia 01/03/2012, a quantidade de **1.965** (um mil novecentos e sessenta e cinco) processos pendentes de despacho.

8.3. Audiências:

Informou o Senhor Diretor de Secretaria, Manoel Klinger L. Sousa, por meio do **Ofício 5ª VT nº 83/2012**, que são realizadas, em média, 12 (doze) audiências por dia, sendo 04 (quatro) do rito ordinário e 08 (oito) do sumaríssimo. Nas terças-feiras, a Vara do Trabalho realiza pauta especial com acréscimo de 15 (quinze) audiências no turno vespertino e, na última quinta-feira, nesse mesmo turno, audiências nos processos que se encontram na fase de execução.

8.4. Prolação de sentenças:

Consta, no SAPT1 (relatórios/bol pendentes de julgamento), em 29/02/2012, o registro de 70 (setenta) processos pendentes de decisão com o prazo vencido, sendo:

- a) 23 (vinte e três) com a Juíza Noélia Maria Cavalcanti Martins e Rocha, o mais antigo - RT nº 735/2010, desde 24/1/2012, portanto há 37 dias
- b) 1 (um) com a Juíza Liliane de Lima Silva, RT nº 1597/2011, desde 1/2/2012, portanto há 29 dias.
- c) 21 (vinte e um) com a Juíza Márcia Suely Correa Moraes Bacelar, o mais antigo - RT nº 1489/2011, desde 4/11/2011, portanto há 118 dias e,
- d) 4 (quatro) com o Juiz João Henrique Gayoso e Almendra Neto, o mais antigo - RT nº 1825/2008, há 224 dias.
- e) 22 (vinte e dois) com o Juiz Maurílio Ricardo Néris, o mais antigo - RT nº 223/2010, há 245 dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

8.4.1 Processos aguardando prolação de sentença – Meta Prioritária 02.

Constata-se, através de relatório extraído do SAPT1- Relatório-Relatório analítico diverso- Metas, que não existe na Vara processo autuado no ano de 2007 ainda com pendência de julgamento.

8.4.2 Conciliação.

Dentre as Metas do Tribunal, acompanhadas pela Corregedoria, está o Índice de Conciliação, que consiste em “aumentar em 5% ao ano o índice de conciliação na fase de conhecimento”.

Esse índice, neste Regional, na fase de conhecimento, no ano de **2009**, atingiu **34%**. Seguindo esse parâmetro, o índice almejado seria, no mínimo, **39%** em 2010 e **44%** em 2011.

A Vara correccionada, por sua vez, apresentou, em **2010**, índice de conciliação de **44%**, contribuindo, portanto, para o alcance da meta pelo Regional.

Já no ano de 2011, apresentou índice de **43%**, havendo conciliado um total de **699** (seiscentos e noventa e nove) processos (vide quadro acima), não atingindo, desse modo, o índice pretendido pelo Tribunal.

Em relação à Semana Conciliar, realizada no período de 28 de novembro a 2 de dezembro de 2011, a Vara apresentou os seguintes resultados: foram realizadas 176 (cento e setenta e seis) audiências, obtendo-se êxito em 22 (vinte e duas) delas, resultando na previsão de pagamentos aos reclamantes na ordem de **R\$180.635,94** (cento e oitenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) e **R\$3.600,00** (três mil e seiscentos reais) a título de recolhimentos previdenciários.

8.5. Prazos médios:

Os prazos médios verificados, nos três últimos anos, foram os seguintes:

Prazo Médio	Ritos	Quinta Vara do Trabalho de São Luís		
		2009	2010	2011
1-Realização da 1ª audiência	RS	48	48	36
	RO	44	41	28
2-Juizes	Prazo médio para julgamento (da conclusão ao julgamento)			
1. Noélia Maria Cavalcanti Martins e Rocha	RS	16,62	19,51	24,16
	RO	29,83	33,68	43,63
2. Carlos Gustavo Brito de Castro	RS	7,51	6,65	--
	RO	10,18	8,47	--
3. Carolina Burlamaqui Carvalho	RS	53,23	15,62	0,00
	RO	83,45	39,58	13,00
4. Márcia Suely Correa Moraes	RS	0	10,67	53,92
	RO	0	48,75	84,28
5. Alisson Almeida de Lucena	RS	5,75	--	--
	RO	08	--	--
6. Francisco Xavier de Andrade Filho	RS	--	--	147,00
	RO	--	--	45,00
7. Maurílio Ricardo Neris	RS	--	--	73,53
	RO	--	--	97,40
8. Carlos Eduardo E. B. dos Santos	RS	--	--	0,00
	RO	--	--	7,00
9. Elzenir Lauande Franco	RS	--	--	1,60
	RO	--	--	1,78
10. Fernando Luiz Duarte Barbosa	RS	--	--	47,0
	RO	--	--	14,3
11. Gabrielle Amado Boumann	RS	--	--	0,00
	RO	--	--	8,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

12. João Henrique Gayoso e Almendra Neto	RS	--	--	322,00
	RO	--	--	169,50
13. Nelson Robson da Costa Souza	RS	--	--	0,00
	RO	--	--	0,00
14. Érika Guimarães Gonçalves	RS	--	--	52,0
	RO	--	--	0,00

Registre-se, por oportuno, que os prazos consignados no quadro acima foram coletados no SAPT1.

O prazo médio para realização da primeira audiência nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, verificado no ano de 2011, correspondeu a **36** (trinta e seis) dias, não observando, destarte, o disposto no artigo 852-B, III, da CLT.

Observa-se, ainda, que a Vara correccionada, em 2011, apresentou prazo médio de **60** (sessenta) dias para julgamento dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e **28** (vinte e oito) para aqueles submetidos ao rito ordinário, levando em conta a conclusão e a efetiva prolação de sentença.

8.6. Processos convertidos em diligência.

Foi verificada, em 01/03/2012, no Sistema SAPT1 (consulta/andamentos/período (data da última correção até a data da atual) / andamento X/cód.73 e 880), a não existência de processos convertidos em diligência.

8.7. Admissibilidade de Recurso Ordinário e Agravo de Petição:

Nos processos analisados, observou-se que há controle e pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, conforme dispõe o art. 18, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

8.8. Atos de execução:

A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio da Recomendação nº 02/2011, definiu a sequência de atos a serem observados pelas unidades jurisdicionadas na fase de execução. Nesse sentido, o Desembargador Corregedor, com base nos processos analisados, no SAPT1 e informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, constatou:

8.8.1. Liberação de Depósitos Recursais. É praxe a liberação do depósito recursal imediatamente após a liquidação da sentença, se apurado crédito de valor, inequivocamente, superior àquele, a exemplo do verificado na RT. nº 716/2006.

8.8.2. Utilização dos instrumentos coercitivos. São devidamente utilizadas as ferramentas tecnológicas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD.

Dando cumprimento ao art. 16, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a Vara sob Correção apresentou, desde a última correção (11/4/2011) até a data de 1/3/2012, os seguintes resultados:

- Foram realizadas 933 (novecentas e trinta e três) solicitações de penhora *on line*, sendo que 243 (duzentas e quarenta e três) restaram positivas, com arrecadação de R\$1.595.916,72; 110 (cento e dez) parcialmente positivas, com arrecadação de R\$ 1.306.682,51, e 580 (quinhentas e oitenta) negativas.
- **103** (cento e três) processos aguardam consulta ao BACEN JUD, o mais antigo datado de 29/4/2010 (RT nº 1137/2007).
- **234** (duzentos e trinta e quatro) processos aguardam consulta ao RENAJUD, o mais antigo desde 27/7/2010 (RT nº 1967/2005)².
- **261** (duzentos e sessenta e um) processos aguardam pesquisa ao INFOJUD, o mais antigo datado de 18/6/2010 (RT nº 846-2010)³.

8.9.3. 8.8.3. Registros processuais na fase de execução. Conforme determinação contida no art. 18, V, “b”, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, os atos processuais relevantes, praticados em fase de execução, mormente, liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao juiz, são, atualmente, registrados no sistema informatizado, restando, todavia, falhas que precisam ser sanadas.

² SAPT1: relatório/relatório analítico – diversos/ rotina – cód.199.

³ SAPT1: relatório/relatório analítico – diversos/ rotina – cód.201.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

8.8.4. Pauta especial em fase de execução. Conforme explicitado alhures, a Vara correccionada organiza, regularmente, pauta de conciliação na última quinta-feira do mês, bem como a qualquer momento, a pedido das partes.

8.8.5. Citação de Sócios de Empresa Executada. É adotada a praxe de citar o sócio de empresa, cuja despersonalização jurídica haja sido decretada pelo Juízo.

8.8.6. Remessa dos autos ao arquivo provisório. Quando da suspensão da execução, ao remeter os autos ao arquivo provisório, não é verificada a disposição estabelecida no art. 162, § 1º, do Provimento Geral Consolidado deste Regional, quanto à lavratura de certidão, pelo Diretor de Secretaria, noticiando a ausência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento de todos os meios coercitivos para o êxito da execução. Situação verificada, por exemplo, no processo nº 1437/2001. Ademais, a incorreta alimentação do Sistema relativamente a esse movimento interfere, negativamente, nos dados informados no Boletim Estatístico e sistema e-Gestão, apresentando diferença muito elevada quanto aos números indicados.

8.8.7. Das certidões de Crédito. Não é costumeira a expedição de certidão de crédito. Registre-se, por oportuno, que foi recebido, nesta Corregedoria, o **ATO GCGJT Nº 001/2012**, datado de 01/02/2012, da lavra do Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, instando todas as unidades judiciárias da Justiça do Trabalho a expedirem a referida certidão.

8.8.8. Aguardando arquivamento definitivo: Na data de 29/2/2011, conforme consulta no SAPT1 (SAPT1: relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 320), havia **155** (cento e cinquenta e cinco) processos pendentes de arquivamento, o mais antigo – RT nº 355/2007 – datado de 17/07/2010.

9. Quadro de pendências:

Com base em relatórios extraídos do SAPT1 (e como já registrado no item 7 acima), verificou-se as seguintes pendências:

	Tramitação	Abril/2011⁴	Fev/2012⁵
Secretaria	Iniciais pendentes de autuação	0	42
	Petições pendentes de juntada	370	350
	Notificações pendentes de expedição	150	322
	AR's pendentes de juntada	77	17
	Editais pendentes de expedição	37	212
	Cartas Precatórias pendentes de expedição	07	09
	Ofícios pendentes de expedição	150	904
	Mandados pendentes de confecção	50	621
	Atualização de cálculos pendentes	70	1532
	Precatório pendente de expedição	00	002
	Carga de processos	--	61
	Alvarás pendentes de confecção		904
	Processos para arquivar	***	155
	Certidões de crédito para expedir	***	01
Juízes	Conclusos para despacho	***	1965
	Julgamento com prazo vencido	***	70
	Solicitação de penhora <i>on line</i> (BACENJUD)	***	103
	Pesquisa ao RENAJUD	***	234
	Pesquisa ao INFOJUD	***	261

(***) Dados não registrados na correição de 2010.

⁴ Mês da realização da correição do ano anterior

⁵ Mês da correição do ano atual



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Registra-se que a Vara correccionada continua sem alimentar, devidamente, o Sistema de Acompanhamento Processual quanto às baixas necessárias nas rotinas efetuadas, bem como nas que precisam ser implementadas, provocando distorção dos dados, dando falsa idéia das pendências, às vezes em prejuízo, outras em benefício. Devido à incorreção dos dados lançados no Sistema, tornou-se impossível avaliar o desempenho da Vara no que se refere às reais pendências existentes.

10. VARA ITINERANTE:

No ano de 2011, foi realizada uma **audiência** em caráter **itinerante**, havendo a Juíza Titular se deslocado até a Vila Luizão, neste Município, no dia 07 de dezembro, oportunidade em que solucionou um processo, mediante homologação de acordo no valor de R\$ 3.420,54.

Relativamente ao ano em curso, **ainda não foi elaborado calendário para essa atividade.**

11. GESTÃO DE PESSOAS:

11.1. Juízes:

Encontram-se lotados na Quinta Vara do Trabalho de São Luís os seguintes magistrados: Noélia Maria Cavalcanti Martins e Rocha (Juíza Titular) e Maurílio Ricardo Neris (Juiz substituto).

A Excelentíssima Sra. Márcia Suely Corrêa Moraes Bacelar esteve lotada na Vara do Trabalho até o dia 25/1/2012, quando foi removida para a Sexta Vara do Trabalho, por força da Portaria nº GP nº 44/2012.

O Excelentíssimo Sr. Maurílio Ricardo Neris é titular do Juízo Auxiliar do Precatório desde 11/01/2010.

A Diretoria de Pessoal informou, via e-mail, os afastamentos legais dos magistrados, que estiveram lotados na Vara Correccionada, conforme explicitado abaixo:

a) Juíza **Noélia Maria Cavalcanti Martins e Rocha:**

- **férias:** de 7 a 13/2/2011, de 25/4 a 22/5/2011, 30/6 a 01/7/2011, 11 a 21/7/2011 e de 3 a 21/11/2011;
- **licença para tratamento de saúde:** de 21 a 30/3/2011, de 13 a 17/6/2011, de 4 a 8/7/2011, de 23 a 25/11/2011 e de 31/1 a 9/2/2012;
- **licença pra tratamento de saúde de pessoa da família:** no período de 5 a 8/4/2011;
- **participação de Congresso em São Paulo:** 27 a 29/6/2012;
- **folga referente plantão judicial:** 2/9/2011 e de 9 a 10/1/2012;
- **participação 2ª VT Imperatriz:** 9/12/2011.

b) Juíza **Márcia Suely Corrêa Moraes Bacelar** esteve ausente nos seguintes períodos:

- **férias:** 14/03 a 12/04/2011 e de 12/09 a 12/10/2011;
- **exercendo a Titularidade de outra Vara do Trabalho:** 12 a 16/12/2011- Chapadinha e de 23 a 27/1/2012 em Pedreiras;
- **auxiliando em outra Vara do Trabalho:** 09/06/2011 - Sexta Vara de São Luís;
- **licença casamento:** 2 a 9/2/2011.

c) Juiz **Maurílio Ricardo Neris** esteve ausente nos seguintes períodos:

- **férias** no período compreendido entre 10 a 18/1/2011, de 30/5 a 28/6/2011, de 8 a 28/8/2011 e de 19 a 27/10/2011;
- **exercendo a Titularidade de outra Vara do Trabalho:** de 31/1 a 4/2/2011-Barreirinhas e de 5 a 7.12.2011-Chapadinha;
- **auxiliando em outra Vara do Trabalho:** 16 a 20/1/2012 - Pinheiro, 23/1/2012 - Quarta Vara de São Luís, 25/1/2012 - Sexta Vara de São Luis, 26 a 27/1/2012 e de 1º a 2/2/2012 - Quarta Vara de São Luís e de 6 a 10/2/2012 na Segunda Vara de São Luís;
- **participou de Audiência Pública:** 8/11/2011 em Rosário e da **Entrega do II Prêmio Conciliar é Legal** no dia 14/12/2011 em Brasília-DF;
- **deslocou-se da VT em caráter itinerante:** de 16 a 19/5/2011 – Balsas, 29/8 a 2/9/2011 – Bacabal, 26 a 30/9/2011 – Chapadinha e de 21 a 25/11/2011 – Santa Inês.

11.2 Assiduidade da Juíza Titular ou Juízes Substitutos:

Consoante informação prestada pelo Sr. Diretor de Secretaria, os juízes comparecem, diariamente, para a realização de audiências na Unidade correccionada, havendo entre eles uma espécie de revezamento para as oportunidades em que não se verificam a realização dessa atividade, porém sempre se fazendo presente na casa um Juiz.

Observou o Desembargador Corregedor que, no decurso deste ano, havendo visitado esta Secretaria, constatou a ausência de todos os juízes lotados na Vara, fato que, no seu entendimento, contraria o disposto nos arts. 12, I, e 18, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

11.3. Servidores:

A relação nominal dos servidores da Vara correccionada, com os respectivos cargos, formação profissional e funções comissionadas, é a seguinte:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	FC ⁶
1. Manoel Klingner Lima e Sousa	Diretor de Secretaria	Bel. Ciências Econômicas e Direito	CJ-03
2. Conceição de Maria Costa Muniz	Técnicos Judiciário	Ensino Médio	FC-01
3. Joel Luís Gomes Ferreira		Bel. em Direito	FC-02
4. Maria Gabriela Landivar de Figueiredo		Bel. em Direito	FC-03
5. Terezinha de Jesus Souza		Ensino Médio	SF
6. Gilberto Barbosa Ramos	Técnico Judiciário (segurança)	Bel. em Direito	FC-03
7. João Fares Nessler Neto	Analistas Judiciário	Bel. em Direito	FC-01
8. Carlos Fernando R. Wanderley ⁷		Engenharia Agrônoma	FC-02
9. Núbia Prazeres Pinheiro Boguea		Bel. em Direito	FC-02
10. Pedro Henrique Barreto Menezes		Bel. em Direito	FC-01
11. Maria Clara Medeiros da Cunha		Bel. em Direito	FC-01
12. Ana Eudes da Silva	Requisitada	Superior em Letras	FC-04
13. Maria Francineide Melo Teixeira ⁸	Requisitada	Pedagogia	FC-01
14. João Pereira Costa Ferreira	Estagiário	Nível superior	SF
15. Mariluci Gonçalves Chaves de Matos	Estagiário	Nível superior	SF
16. Gleidson Robson Rocha Souza	Estagiário	Nível Médio	SF
17. Ivan de Oliveira Santana	Estagiário	Nível Médio	SF

Quanto à gestão de pessoas, constatou-se:

- 1) Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correccional, durante os trabalhos correccionais, o Secretário da Corregedoria, Antonio Manoel Costa Silva, reuniu-se com a Juíza Titular, o Diretor de Secretaria, a chefe dos serviços de audiência e o servidor responsável pela distribuição dos processos despachados, oportunidade em que lhes prestou esclarecimentos quanto ao uso de relatórios existentes no SAPTI - Sistema de Acompanhamento Processual, especialmente àqueles relativos às rotinas processuais e os que indicam a pendência de julgamento que interferem diretamente na estatística da Vara;
- 2) Registra-se que o estagiário Ivan de Oliveira Santana iniciou suas atividades durante os trabalhos correccionais, no dia 28.02.2012;
- 3) Ainda, que, durante o período da greve, ocorrida no Judiciário Nacional, no ano de 2011, notadamente no período de 10/10 a 19/12/11, em relação à Unidade objeto da Correição, 03 (três) servidores aderiram ao movimento paredista e, conforme informações da Diretoria de Pessoal, todos estão em débito com o Tribunal, conforme quadro abaixo:

⁶ Em conformidade com o disposto na Resolução Administrativa nº 100, de 16 de agosto de 2005, a 5ª Vara do Trabalho de São Luís dispõe de 10 (dez) funções comissionadas.

⁷ Removido do Poder Judiciário da União (TRT 8ª Região)

⁸ Servidora requisitada da Secretaria de Administração do Estado do Piauí.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

SERVIDOR	QUANTIDADE DE HORAS EM DÉBITO	QUANTIDADE DE HORAS JÁ COMPENSADAS
1. Gilberto Barbosa Ramos	134h32min	13h33
2. Joel Luis Gomes Ferreira	306h32min	01h25
3. Terezinha de Jesus Souza	295h04min	13h33

11.2.3. Distribuição dos servidores x movimentação processual:

A Resolução nº 63, de 28 de maio de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, alterada pela de nº 83, de 19 de agosto de 2011, no que se refere à lotação, estabelece que as Varas que receberam, no ano, entre 1.501 e 2.000 processos, terá seu quadro de pessoal composto por 13 (treze) a 14 (quatorze) servidores e até 03 (três) executantes de mandados, donde se verifica que a Vara correccionada se encontra com o quadro completo, conforme se vê abaixo:

	2009	2010	2011
Número de processos recebidos	1676	1621	1845
Número de servidores	14	14	13
Média de processos por servidor	120	116	142

Foram recebidos, até janeiro de 2012, 111 (cento e onze) processos e a Vara do Trabalho conta com 13 (treze) servidores, além de 4 (quatro) estagiários.

Fazendo-se uma projeção, observada a proporcionalidade quanto ao número de processos recebidos no primeiro mês deste ano (111), estima-se que a Quinta Vara do Trabalho, ao final de 2012, terá recebido, aproximadamente, 1.332 (um mil, cento e trinta e dois) processos, estabelecendo-se uma relação de **102** (cento e dois) processos por servidor, o que denota uma diminuição na carga de trabalho para cada um deles.

12 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

12.1 Inspeção Judicial:

Há registro de inspeção judicial realizada no período de 9 a 13 de janeiro de 2012, em conformidade com o disposto na Resolução Administrativa nº 153/2010, consoante a ata encaminhada à Corregedoria Regional, em atendimento às disposições dos arts. 197 e 206 do Provimento Geral Consolidado.

13. GESTÃO DOCUMENTAL:

13.1. Dos autos findos:

Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas, encaminhadas, primeiramente, para um Arquivo Provisório situado no prédio sede do Fórum Astolfo Serra e, posteriormente, ao Arquivo Geral, localizado na Rua de Santaninha, nº 389, Centro, nesta Capital.

13.2. Das pastas:

A Vara do Trabalho mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópia de atas de audiências, de mandados, de alvarás, de ofícios e memorandos expedidos, porém alguns documentos não observam a devida classificação de que trata a Tabela de Temporalidade deste eg. Regional.

14. GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:

14.1. Instalações físicas:

As instalações físicas encontram-se em bom estado de conservação.

14.2. Equipamentos:

Segundo informações prestadas pelo Diretor de Secretaria (Ofício nº 83/2012), os equipamentos existentes na Vara do Trabalho estão em boas condições de funcionamento.

15. GESTÃO DE TECNOLOGIA INFORMACIONAL:

15.1 Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT):

O SIGI é um plano estratégico de informatização da Justiça de Trabalho, cujo objetivo é modificar um cenário em que não havia integração entre os Tribunais para chegar, de forma conjunta e coordenada, ao processo judicial eletrônico, atento a todas as premissas necessárias, como a segurança da informação, metodologias de gerenciamento e desenvolvimento, políticas de gestão e investimentos, infra-estrutura tecnológica e capacitação,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

entre outros. Encontram-se instalados, na Vara correccionada, os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

15.1.1. Da Carta Precatória Eletrônica. O sistema funciona regularmente na Vara do Trabalho.

15.1.2. Sistemas de Cálculos. A Vara não se serve do Sistema de Cálculo Rápido, fazendo uso, entretanto, do programa de cálculo do SAPT1.

15.1.3. AUD (Automação de Salas de Audiência). O Sistema funciona normalmente na Vara correccionada.

15.1.4. e-DOC. O sistema é normalmente utilizado na Vara do Trabalho.

15.2. e-PUBLIC: A Vara não utiliza essa ferramenta.

15.3. Utilização do Sistema SAPT1:

Em atenção ao disposto no art. 18, V, 'b' e 'h', da Consolidação dos Provimentos da CGJT, foram analisados os registros processuais lançados no SAPT1, havendo o Corregedor detectado que ainda persistem falhas na alimentação do referido sistema, em especial quanto aos registros de decisões (acordos e sentenças), implicando em graves distorções sobre a realidade da tramitação processual, e na utilização do relatório relativo ao código 204 – rotinas, situação que prejudica, sobremaneira, a análise pela Corregedoria do desempenho da Vara, prejudicando, inclusive a verificação das pendências sob sua responsabilidade.

16. GESTÃO AMBIENTAL:

A Vara do Trabalho vem envidando esforços no sentido de dar sua contribuição para o alcance dos objetivos propostos nas normas regulamentares pertinentes, mormente no que diz respeito à Recomendação nº 11, de 22/05/2007, do Conselho Nacional de Justiça, havendo-se verificado, de modo especial, a impressão em frente e verso nos documentos de natureza administrativa e judicial.

17. OUVIDORIA:

Relatório encaminhado à Corregedoria pela Ouvidoria Judiciária deste Regional denuncia a existência de manifestações em número significativo de processos (1361/2010, 1286/2008, 1646/2009, 89/2009, 1957/2006, 1635/2008, 1545/2006, 1102/2007, 1087/2010, 1421/2009, 218/2009, 386/2008, 490/2007, 1111/2005, 244/2009, 1142/2008, 412/2009, 122/2009, 130/2008, 1274/2010 e 1240/2008) onde a parte revela inconformismo contra a morosidade no andamento da tramitação. Desses, foram analisados os de nº 1635/2008, 490/2007, 1142/2008, 1286/2008 e 1957/2006, os quais receberam despachos correccionais.

18. FALE-CORREGEDORIA:

Houve reclamações junto ao FALE-CORREGEDORIA relativamente às RT's nº 1844/2006, 89/2009, 845/2005, 1308/2009, 89/2011, 1477/2008, 89/2009 e 222/2011, alegando o manifestante morosidade no andamento processual. Todas elas foram analisadas, recebendo despacho apenas a de nº 222/2011.

19. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

Na última ata de correição, ficaram consignadas, à Juíza Titular e aos Substitutos da Vara do Trabalho, as seguintes recomendações:

- *“Acompanhem o cumprimento da Meta Prioritária nº 02, de 2010, adotando as medidas destinadas a agilizar a tramitação processual dos respectivos feitos, a fim de que possam ter sentença de mérito proferida o mais brevemente possível;”*

Recomendação **devidamente cumprida**, tendo em vista que não mais há pendência na Vara correccionada de processos autuados no ano de 2007 pendentes de julgamento.

- *“persistam no objetivo de solucionar quantidade superior ao volume de processos recebidos e, atentos à elevada a taxa de congestionamento, adotem medidas que visem diminuir o resíduo de processos pendente de solução, herdado de anos anteriores;”*

A taxa de congestionamento na fase de conhecimento diminuiu, passando de **60%**, em 2010 para **16%** em 2011, portanto **a recomendação cumprida**.

- *“tomando como referência o ano anterior, mantenham o propósito de elevar os índices de conciliação, adotando, entre outras medidas a ampliação do quantitativo de processos inclusos em pauta por ocasião da Semana Nacional de Conciliação;”*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

No ano de 2010, a Vara correccionada incluiu em pauta, na Semana Conciliar, 314 (trezentos e quatorze) processos. Em 2011, 176 (cento e setenta e seis), 22 (vinte e dois) dos quais foram objeto de conciliação. Desse modo, considera-se parcialmente cumprida a recomendação, haja vista que a inclusão em pauta foi inferior ao ano precedente.

- “a par das iniciativas já implementadas pela unidade, tais como audiência de conciliação, utilização efetiva os convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD e desconsideração da personalidade jurídica, observem as disposições da Recomendação CGJT Nº 001/2011 de 16/02/2011, do Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça do Trabalho;”

À exceção da expedição de certidão de créditos, constatou-se que a Vara do Trabalho vem utilizando os atos coercitivos pretendendo pôr fim à execução, conforme orientação da Recomendação nº 001/2011, de 16/2/2011, com as alterações da Recomendação nº 002/2011, 2/5/2011.

- “elaborem estratégias de ação de modo a priorizar as decisões nos processos mais antigos que estejam em tramitação na Vara, visando manter o índice de processos antigos no patamar desejado pelo Tribunal;”

Não cumprida a recomendação, tendo em vista que o índice pretendido pelo Tribunal não deve ser superior a 1%, havendo a Vara atingido índice de **11%**.

- “adotem medidas estratégicas visando à melhoria do resultado obtido após a última correição, quanto à redução do prazo para prolação de despachos, de modo a adequá-lo ao limite da razoabilidade da tramitação processual;”

Constatou-se a existência de 1.956 (um mil novecentos e cinquenta e seis) processos aguardando a confecção de despacho com prazo de aproximadamente um ano, donde se conclui que a recomendação **não foi cumprida**.

- “julguem os processos mencionados nas alíneas ‘a’ e ‘d’, do item 8.4, em 48 horas, e os processos listados nas alíneas ‘b’ e ‘c’, do mesmo item, no prazo de 05 (cinco) dias e 10 (dez) dias, respectivamente, **em caráter excepcional**, devendo os respectivos magistrados, ao final dos prazos ora estabelecidos, informar à Corregedoria sobre a situação dos mencionados processos”

Constatou-se, por meio dos expedientes juntados nos autos do PA nº 421-2011, referente à Correição Ordinária realizada no ano de 2011, e Ofícios 5ª VT nº 344/2011(6/5/2011), 345/2011 (6/5/2011) e 378/2011(16/5/2011), que a **recomendação foi atendida**.

- “observem o rito processual quando da elaboração da pauta de audiências de modo a adequar o prazo médio para realização das audiências ao estabelecido em lei, de acordo com o rito processual respectivo;”

O prazo médio para realização da primeira audiência, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, contabilizou **36** (trinta e seis) dias e os dos submetidos ao rito ordinário, **28** (vinte e oito), **cumprindo**, portanto, **a recomendação**.

- “adotem, em conjunto com a Diretoria do Fórum, providências no sentido de realizar atividade itinerante, em cumprimento ao disposto no art. 115, § 1º, da Constituição Federal, bem como nos termos Provimento Consolidado deste Regional, propiciando, assim, às comunidades mais distantes, amplo acesso à Justiça Trabalhista;”

Recomendação **cumprida**, pois a Vara do Trabalho realizou atividade itinerante em 2011, deslocando-se para a Vila Luizão, neste Município, onde solucionou um processo.

- “(à Juíza Titular que) advirta o Diretor de Secretaria quanto à obrigatoriedade de envio do Boletim Estatístico à Corregedoria, no prazo estabelecido no art. 209, do Provimento Geral Consolidado deste Regional;”

Recomendação atendida, uma vez que, consoante observado pela Corregedoria Regional, no decurso do ano pretérito, o Boletim Estatístico da Vara Correccionada está sendo entregue no prazo estabelecido no art. 209 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

20-SUGESTÕES:

O Diretor de Secretaria, Sr. Manoel Klinger Lima Sousa, sugeriu, por meio do Ofício nº 83/2012, que “Seria de grande importância pelo menos o computador do Diretor de Secretaria utilizar-se de dois monitores, uma vez que fica inviável, a exemplo, imprimir e-Docs e ao mesmo tempo fazer uma consulta processual, cadastro,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

inserção de devedores trabalhistas, consulta de pauta dentre outros. O Sistema atual permite apenas uma operação de cada vez”.

21. VISITAS:

Durante os trabalhos correccionais, não foi registrada a presença de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou reclamações.

22. RECOMENDAÇÕES:

Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, especificamente, em decorrência do constatado nos processos analisados, o Desembargador Corregedor deixa as seguintes recomendações:

À Juíza Titular da Quinta Vara do Trabalho de São Luís e aos Juízes Substitutos que:

22.1 Nada obstante se haja verificado decréscimo na taxa de congestionamento na fase de conhecimento, continuem persistindo no objetivo de solucionar quantidade superior ao volume de processos recebidos, adotando medidas visando diminuir o resíduo de processos pendente de solução, herdado de anos anteriores;

22.2 Considerando a elevada taxa de congestionamento na fase de execução, priorizem os procedimentos de conciliação, promovendo a realização constante de audiências com essa finalidade, independentemente de requerimento das partes, selecionando os processos com maior possibilidade de êxito;

22.3 A par das iniciativas já implementadas pela unidade, tais como audiência de conciliação, utilização efetiva dos convênios BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD e desconsideração da personalidade jurídica, observem as disposições da Recomendação CGJT Nº 001/2011, de 16/02/2011, alterada pela Recomendação nº 002/2011, e o **ATO GCGJT Nº 001/2012**, datado de 1/2/2012, que instam todas as unidades judiciárias da Justiça do Trabalho a expedirem certidão de crédito após prazo mínimo de 01 (um) ano de arquivamento provisório, e renovação da pesquisa de bens de todos os corresponsáveis, com as ferramentas tecnológicas disponíveis, na forma do art. 165 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009;

22.4 Tomando como referência o ano anterior, mantenham o propósito de elevar os índices de conciliação, adotando, entre outras medidas, a ampliação do quantitativo de processos inclusos em pauta por ocasião da Semana Nacional de Conciliação;

22.5 Lancem mão dos meios coercitivos necessários para a obtenção de uma execução eficiente e eficaz, visando a elevação de pagamentos e arrecadação de parcelas sociais, promovendo, assim, o bem estar social mediante a circulação de renda nesta jurisdição;

22.6 Adotem providências no sentido de, **no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, DESPACHAR os processos que se encontram nesse estágio, em número aproximado de 1.956 (um mil novecentos e cinquenta e seis), visto que a não observância dos prazos processuais compromete a boa imagem da Justiça do Trabalho;

22.7 Considerando os excessivos prazos de conclusão dos autos para prolação de sentença, solucionem, **excepcionalmente, em 20 (vinte) dias**, os processos conclusos para julgamento de mérito com prazo vencido, informando à Corregedoria o cumprimento desta recomendação, sob pena de, não o fazendo, proceder-se à instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração da falta, tendo em vista o disposto na Recomendação nº 01/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, quando excedido em **20 dias** o lapso temporal a que se refere o inciso II do artigo 189 do Código de Processo Civil;

22.8 Observem, quando da elaboração da pauta de audiências, a necessidade da diminuição dos prazos, em especial dos processos submetidos ao rito sumaríssimo (art. 852-B, III, da CLT), de modo a adequar o prazo médio ao estabelecido em lei, de acordo com o rito processual respectivo;

22.9 Adotem medidas eficazes para a redução do prazo de julgamento, aumentando, entre outras medidas, o número de audiências diárias, visto que o prazo médio de 60 (sessenta) dias, entre a conclusão e o julgamento, interfere diretamente na efetividade do princípio constitucional da razoável duração do processo;

22.10 Determinem a revisão periódica dos processos que se encontram no arquivo provisório, para que sejam renovadas as providências coercitivas, como a tentativa de bloqueio pelo Sistema BACEN JUD ou a utilização do INFOJUD e RENAJUD;

22.11 Observem o rito processual quando da elaboração da pauta de audiências de modo a adequar o prazo médio para realização das audiências ao estabelecido em lei, de acordo com o rito processual respectivo;

22.12. Procedam, quanto aos processos em que haja interposição de recurso, ao regular processamento do apelo, proporcionando o rápido andamento dos feitos, especialmente porque tal medida restabelecerá a real situação dos processos em tramitação no 2ª Grau, tendo em vista que houve um decréscimo no percentual no recebimento de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

recursos, o que prejudica, sobretudo, a instituição, expressando um movimento processual aquém daquele efetivamente existente;

22.13 Observem o disposto no art. 18, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, comparecendo ao menos 04 (quatro) dias por semana na Vara do Trabalho (art. 12, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).

22.14. Continuem realizando atividade itinerante, em cumprimento ao disposto no art. 115, § 1º, da Constituição Federal, bem como nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Regional, propiciando, assim, às comunidades mais distantes, amplo acesso à Justiça Trabalhista.

23. DETERMINAÇÕES:

Em face do apurado nos trabalhos correcionais, o Desembargador Corregedor consigna as seguintes determinações:

23.1. À Secretaria da Vara correcionada que:

- a) Efetue, no prazo de **60** (sessenta) dias, a correção no Sistema SAPT1, em relação às baixas nos lançamentos da “rotina”, vez que essa ausência implica na omissão de registro de movimento da Tabela Processual Unificada;
- b) Efetue as correções dos movimentos processuais que ainda persistem incorretos, utilizando os relatórios disponíveis no Sistema SAPT1 e no Sistema e-GESTÃO, também já disponível;
- c) Observe as disposições do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, quanto à ordenação dos autos, especificamente: numeração de folhas, juntada de documentos, inutilização de espaços em branco, abertura e encerramento de volumes e identificação dos servidores nos atos praticados, em nome da boa ordem processual;
- d) Faça uso do e-PUBLIC, a fim de dar publicidade dos atos processuais na internet, em cumprimento ao art. 65 do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- e) Proceda ao arquivamento definitivo dos processos tão logo se encontrem aptos para tal procedimento, com o registro correspondente no Sistema SAPT1, visto que a demora constatada distorce as análises estatísticas da Vara, elevando as taxas de congestionamento dos processos na fase de conhecimento e de execução, comprometendo a sua imagem perante os jurisdicionados;
- f) Efetue a cobrança dos autos entregues em carga e que se encontrem com o prazo de devolução expirado, observando, para tanto, o que dispõe o art. 102 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal;
- g) ao remeter os autos ao arquivo provisório, lavre certidão conforme estabelecido no art. 162, § 1º, do Provimento Geral Consolidado, noticiando a ausência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento de todos os meios coercitivos para o êxito da execução;
- h) Quando do arquivamento dos documentos (memorandos, mandados, atas de audiências e solicitações em geral) sob a responsabilidade da Vara, observe a Tabela de Temporalidade instituída pelo Tribunal;
- i) Que informe à Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do cumprimento do inteiro teor dos despachos correcionais.

23.2. Ao Diretor de Secretaria que:

- a) Monitore, semanalmente, o Sistema para evitar futuras distorções estatísticas e possibilitar tanto à Corregedoria, quanto à própria Secretaria da Vara e aos jurisdicionados o acompanhamento efetivo e real da tramitação dos processos em curso, conforme disposto no art. 90, § 2º, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009 da Corregedoria Regional;
- b) Elabore estratégia de ação, de modo a imprimir a celeridade necessária à realização dos atos processuais pendentes de execução pela Secretaria da Vara, há mais de 30 (trinta) dias, informando à Corregedoria, em 60 (sessenta) dias, sobre as providências adotadas e resultados obtidos;
- c) Proceda ao necessário levantamento físico dos processos que se encontram no arquivo provisório, observando:
 - a respectiva revisão dos registros da movimentação dos processos por meio do relatório extraído do SAPT1 (relatório/bol pendentes-julgamento/arq provisório/saldo arq provisório), fazendo a inserção do movimento “desarquivado para prosseguimento da execução – cód. 257”, se for o caso, para que



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

seja dado a baixa correspondente. Ressalta-se que a data dos registros tem que corresponder ao ato processual praticado à época;

- a exclusão dos registros “arquivado provisoriamente”, feito em duplicidade;
 - corrigindo a informação do Boletim Estatístico Mensal da Vara relativo a esse item, de modo que o registro virtual corresponda ao real;
- d) A exemplo do item anterior, e na mesma oportunidade ali definida, verifique por meio de levantamento físico dos processos, a exata quantidade de processos na fase de execução em trâmite na Secretaria da Vara inspecionada, haja vista que o número informado no último Boletim Estatístico, sem sombra de dúvida, longe está de refletir a realidade;
- e) Faça a leitura da presente ata, conjuntamente com todos os servidores, de modo a adotar as medidas necessárias ao cumprimento das determinações nela contidas;
- f) Em face de informações oriundas da Diretoria de Pessoal, no que diz respeito ao déficit da carga horária de trabalho dos servidores que aderiram ao movimento paredista, e, ainda, a real necessidade de serviços verificada pela Corregedoria, no exercício da Correição, refletida nas falhas constatadas, especialmente no que diz respeito à ordenação processual, atrasos, má alimentação do SAPT1, e grande número de processos pendentes de despacho, **deverá o Senhor Diretor de Secretaria elaborar um cronograma de trabalho, de forma a atualizar os serviços judiciários da Vara, com o aproveitamento das horas devidas por todos os servidores**, com remessa à Corregedoria e à Presidência, em 10 (dez) dias após recebimento desta ata, de notícia acerca do cumprimento desta determinação, tudo conforme Resolução nº 86, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe, em seu art. 4º, que “A compensação de que trata o inciso III do artigo anterior dar-se-á mediante a efetiva prestação de serviço extraordinário, inclusive aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso”, restando observados os requisitos relativos à real necessidade de serviço, plano de trabalho específico e controle rigoroso e efetivo de cumprimento da jornada extraordinária.

24. PROVIDÊNCIAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA:

a) Encaminhar expediente à Presidência deste e. TRT dando-lhe conhecimento do teor dos ofícios abaixo relacionados, a fim de que, verificada a viabilidade, sejam tomadas providências no sentido de atender os pleitos;

- Ofício nº 117/2012 – 5ª VT, da Juíza Titular da Vara, Noélia Maria Cavalcanti Martins e Rocha;
- Ofício nº 83/2012 – 5ª VT, do Diretor de Secretaria da Vara.

b) Endereçar ofício à Presidência Regional, dando-lhe ciência de que a unidade correccionada não tomou providências, até esta data, acerca da compensação de horas pelos servidores grevistas, nada obstante a necessidade de trabalho para regularização das atividades afetas ao bom desenvolvimento das atividades judiciárias, em cumprimento à Resolução nº 86, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

c) publicar esta ata no sítio deste TRT, na *internet*.

24. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

Na sala dos assessores da Quinta Vara do Trabalho, a convite do Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, Luiz Cosmo da Silva Júnior, reuniram-se com ele, nesta data, a Juíza Titular da respectiva Vara, Senhora Noélia Maria Cavalcanti Martins e Rocha, o Senhor Diretor de Secretaria, Manoel Klinger Lima Sousa, os servidores ali lotados e também os membros da equipe correccional. Inicialmente, a Sra. Noélia Maria Cavalcanti Martins e Rocha entregou em mãos do Corregedor o Ofício 117/2012 – 5ª VT, onde, reiterando os termos do Ofício nº 887/2011, solicitou providências no sentido de ser lotado mais um servidor naquela Unidade Judiciária, a fim de seja recomposto o quadro funcional, já prejudicado em face de remoções e redistribuição de outros servidores. O Desembargador Corregedor, a respeito, disse que levaria o fato ao conhecimento do Setor competente, para providências. A seguir, com a palavra, o Desembargador Corregedor agradeceu a colaboração e atenção de todos os servidores da Vara durante a realização dos trabalhos correccionais, pontuando que, no seu entender, a atividade de correição, modo geral, consiste em verificar o que não está bem, para serem feitos os devidos ajuste e correções, lembrando não ver sentido em fazer a inspeção em um ano para retornar no seguinte, fazendo a mesma verificação, sem que, entretanto, sejam tomadas medidas visando à otimização dos resultados almejados. Por essa razão, noticiou a iniciativa da Corregedoria Regional em proceder à correição permanente, designando servidores daquela Secretaria para acompanhar o desenvolvimento das tarefas em cada uma das Varas do Trabalho, a fim de que sejam percebidas e corrigidas as falhas antes mesmo que as consequências se tornem inevitáveis, enfatizando que, para isso, necessária é a correta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

alimentação do Sistema de Acompanhamento Processual, onde são buscadas todas as informações processuais. Lembrou que muitos dos problemas verificados no âmbito da Primeira Instância do Regional se devem à falta de atenção dos administradores, especialmente do Corregedor, a quem compete exercer correição permanente ordinária e parcial sobre os órgãos da Justiça do Trabalho, para que se evitem que situações extremas, como a que se verificou na Vara do Trabalho de Balsas, voltem a se repetir. Destacou que, se ainda não é feito esse trabalho de correição permanente, tal se deve em função da nova composição da equipe lotada na Corregedoria, mas que, já nos próximos meses, essa medida será posta em prática. Ressaltou que todos que o conhecem sabem da sua simpatia pela jurisdição de 1º Grau, em razão do que destaca a importância de cada um dos servidores que a representam. Pediu que não se sintam menos importantes por estarem lotados nas Varas e não no próprio Tribunal, pois cada um tem sua importância na medida certa, lembrando que reconhece que trabalham muito mais porque são mais úteis, tendo em vista que lidam diretamente com as partes, destinatárias dos nossos serviços e que clamam por justiça, necessitando, por isso, de atenção especial. Renovou, todavia, o pensamento já exposto em ocasiões anteriores de que “aqui não há serviço para matar ninguém, mas é necessário que cada um faça o seu papel, para não acarretar seu colega, seja ele servidor ou magistrado. Pediu a todos mais empenho no desenvolvimento de seus misteres, lembrando que, embora cada pessoa e cada processo possua suas especificidades, grandes discrepâncias são observadas nos resultados finais das atividades, situação que precisa ser corrigida, de modo que os mais arrojados não sejam prejudicados em razão da comodidade de outros. Em seguida, pedindo desculpas por não ser possível a entrega da ata na oportunidade, em face das festividades ocorridas no Tribunal nos últimos dias, passou a comentar os pontos que achou mais relevantes. De início, parabenizou a unidade correccionada pelo baixo índice de congestionamento na fase de conhecimento, contudo alertou, mais uma vez, para a necessidade da correta alimentação do sistema, a fim de que os dados ali coletados reflitam a real situação da Vara, tendo em vista que, em futuro próximo, as correições serão feitas virtualmente. Em aparte, a Juíza Noélia Rocha informou que a baixa do índice de congestionamento se deu em virtude das boas práticas que vêm sendo aplicadas. Prosseguindo, o Senhor Corregedor pediu esforços no sentido de se baixar, ainda mais, a taxa de congestionamento na fase de execução, dando ênfase aos Programas implantados pelo TST. Falou especificamente sobre a Semana Nacional de Execução, orientando que, nesse período (1ª semana cheia de junho), sejam marcadas audiências exclusivamente de processos nessa fase. Ainda sobre os processos pendentes de execução, no total de 1.124, considerou que esse número, muito provavelmente, não reflete a realidade da Vara, considerando necessário que levantamento físico seja feito, visando a correção do sistema. A respeito dos processos pendentes de despacho, classificou como estorcedor o número verificado. Falou da cultura, equivocadamente criada, de que despacho não é tarefa de juiz, sendo certo que, se preciso, é claro que deverá voltar a atenção para a essa atividade. Também considerou injustificável que um assessor, em jornada diária de seis ou sete horas, elabore menos que oitenta minutos de despachos, ressaltando que, embora hajam processos mais complexos, a maioria, com certeza, apresenta situações simples, de fácil resolução. A Juíza Noélia Rocha, manifestando-se novamente, afirmou que o número de processos nessa situação se deve, principalmente, aos trabalhos de inclusão dos processos em execução no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, mas que a situação já está voltando à normalidade. Ainda sobre os despachos, explicou a servidora Núbia que o trabalho dos assessores não se limita à confecção de minutos, ficando sob a responsabilidade destes os programas relativos ao BACEN JUD, RENAJUD e outros. Sobre o BNDT, disse o Desembargador Corregedor que esse serviço também precisa ser concluído de imediato, por se tratar de providência exigida pelo Tribunal Superior do Trabalho, afirmando que é preciso que se tenha consciência de que é possível corrigir todas as falhas, primando sempre por um trabalho de boa qualidade. Alertou que os servidores detentores de FC precisam, se necessário, estender sua jornada de trabalho, e aqueles que aderiram ao movimento grevista do final do ano devem, urgentemente, compensar as horas paradas, como recomendado pelo TST. Orientou a Juíza Titular e o Diretor da Vara que organizem cronograma de compensação, especialmente porque agora, mais do que nunca, essa força de trabalho não pode ser desperdiçada. Em relação à greve, sugeriu a Juíza Noélia Rocha que se criem mecanismos impedindo que, após o retorno dos movimentos paredistas, os servidores que a ele hajam aderido fiquem impossibilitados de gozo de férias, a fim de que se dê, com mais rapidez, prosseguimento dos trabalhos. Retomando a palavra, o Corregedor lembrou a todos que greve não se confunde com férias e que, por isso, devem ser devidamente compensadas. Em relação ao prazo para julgamento dos processos na fase de conhecimento, também o considerou estorcedor, lembrando que, em outros Regionais, dito prazo é severamente observado, não podendo o magistrado desconsiderar as orientações da Corregedoria no sentido de atendê-lo. Por fim, colocou-se à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, acrescentando que o Gabinete da Vice-Presidência e a Secretaria da Corregedoria encontram-se de portas abertas para todos, mesmo porque a intenção é sempre de oferecer a melhor ajuda, de modo a aperfeiçoar as atividades forenses, tendo em mente a ideia de se buscar, sempre, uma Justiça do Trabalho mais eficiente, lembrando, em síntese, que somos todos empregados dos cidadãos que se encontram lá fora, aguardando as respostas por que buscam incessantemente, pontuando que “quem não vive para servir não serve para viver”. Ato contínuo, como mais ninguém fez uso da palavra, agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos de Correição



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Ordinária realizada na Quinta Vara do Trabalho de São Luís, neste Estado do Maranhão, no dia cinco de março de dois mil e doze, às 12h30. Nada mais havendo a consignar, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor mandou encerrar a presente ATA e eu, _____, Olívia Maria Oliveira Almeida, Técnico Judiciário, a lavrei e, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela Juíza Titular da Vara e pelo Diretor de Secretaria.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

Noélia Maria Cavalcanti Martins e Rocha
Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de São Luís

Manoel Klinger Lima e Sousa
Diretor de Secretaria

Antonio Manoel Costa Silva
Secretário da Corregedoria